



CÂMARA DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.081, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 03, de 12 de agosto de 2014; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Raimundo Rêgo de Negreiros**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.

Parágrafo único.

I – haver cumprido o estágio probatório;

.....
.....

VII – ter completado um ano de efetivo exercício na referência em que se encontra, contado após cumprido o estágio probatório;” (NR)

.....
.....

Art. 19.

Parágrafo único.

I – haver cumprido o estágio probatório;

.....
.....

VIII – ter completado três anos de efetivo exercício no nível e na referência em que se encontra, contado após cumprido o estágio probatório;” (NR)

.....
.....

Art. 22. Observados os requisitos, e comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria Municipal da Saúde, mediante regulamentação fundamentada em avaliação de



CÂMARA DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

desempenho das unidades beneficiárias, poderá oferecer aos ocupantes dos cargos de Analista em Saúde: Odontólogo e Analista em Saúde: Médico, opção por outra jornada de trabalho, respeitando os limites mínimos e máximos dispostos no art. 21.

.....
.....

Art. 33.

Parágrafo único. Os demais servidores, que investirem na Carreira Profissionais de Saúde do Município de Palmas, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, serão enquadrados no nível I, referência A, das tabelas de vencimentos anexas a esta Lei.

....." (NR)

Art. 2º É revogado o art. 34 da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Presidente